



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.690, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 52.577,10 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	2065	Gestão do Fundo Munic. de Assistência Social	
Ação	1.734	Transf. União Lei Complem.173 –Auxílio Emerg.-A.Social	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil-fonte AUXASS(DR 161)	52.577,10

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 161 do TCEMG advindo de recursos repassados ao Município de Três Pontas para enfrentamento a pandemia de Covid-19, Lei Complementar 173, no valor de R\$ 52.577,10(cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos), conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 29 de setembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral